



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53

Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250/1022



LEI 753/2013

Ipiranga do Piauí, 26 de Dezembro de 2013.

Institui o “Dia da Agricultura Familiar” no Município de Ipiranga do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição do “Dia Municipal da Agricultura Familiar”.

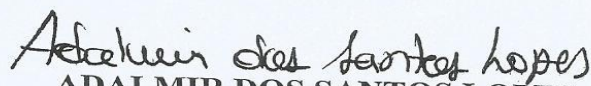
Art. 2º - Fica instituído o “Dia Municipal da Agricultura Familiar”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril em todo o território municipal com o propósito de conscientizar os produtores rurais, governo, formuladores de políticas e sociedade ipiranguense, acerca da importância econômica e social da agricultura familiar e da necessidade de seu fortalecimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, AOS VINTE E SEIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2013.


JOSE SANTOS RÉGIO
Prefeito

Sancionada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze, quinquagésimo primeiro ano de emancipação política.


ADALMIR DOS SANTOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração e Finanças